



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei nº 00270/2007

Em, 04 de Dezembro de 2007.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE, PARA O
EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Diamante, para o exercício Econômico-Financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 6.434.424,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro	
Receita Correntes	6.356.106,00
Receita Tributária	117.991,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	2.132,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	6.231.792,00

R. Pb. em 12.12.07
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Outras Receitas Correntes	4.191,00
Receitas de Capital	475.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	20.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	455.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas de Contribuições -	0,00
Deduções da Receita Corrente	743.357,00

Total	6.087.749,00
--------------	---------------------

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Descentralizada

Receita Correntes	135.304,00
Receita Tributária	0,00
Receitas de Contribuições	123.904,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	10.400,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias	211.371,00
Receitas de Contribuições -	211.371,00
Deduções da Receita Corrente	0,00

Total	346.675,00
--------------	-------------------

Total Geral da Receita	6.434.424,00
-------------------------------	---------------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica	
I - Despesas do Tesouro	
DESPESAS CORRENTES	4.553.144,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.826.878,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.150,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.725.116,00
DESPEZA DE CAPITAL	1.478.464,00
INVESTIMENTOS	1.254.294,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	214.170,00
Reserva de Contingência	56.141,00
Reserva de Contingência	56.141,00
Total	6.087.749,00
II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Descentralizada	
DESPESAS CORRENTES	279.576,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	217.773,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.803,00
DESPEZA DE CAPITAL	100,00
INVESTIMENTOS	100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
Reserva de Contingência	66.999,00
Reserva de Contingência	66.999,00
Total	346.675,00

Total Geral da Despesa	6.434.424,00
-------------------------------	---------------------

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.01	Câmara Municipal	361.000,00	5,61
02.01	Gabinete do Prefeito	429.006,00	6,67
02.02	Secretaria de Administração	231.058,00	3,59
02.03	Secretaria de Finanças	418.234,00	6,50
02.04	Secretaria de Saúde	684.177,00	10,63
02.05	Secretaria de Ação Social	114.866,00	1,79
02.06	Secretaria de Agricultura	189.714,00	2,95
02.07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	1.877.846,00	29,18
02.08	Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	596.319,00	9,27
02.09	Fundo Municipal de Saúde	833.578,00	12,96
02.10	Fundo Municipal de Assistência Social	295.810,00	4,60
99.01	Reserva de Contingência	56.141,00	0,87
Total		6.087.749,00	94,61

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Descentralizada
--

Código	Descrição	Valor	%
02.011	Instituto de Previdência do Município de Diamante	346.675,00	5,39
Total		346.675,00	5,39

Total Geral da Despesa		6.434.424,00	100,00
-------------------------------	--	---------------------	---------------

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do artigo 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por Cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência;

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 2º - O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2008, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso II, deste Artigo.

Artigo 7º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2008, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


HERCULES BARRIOS MANGUEIRA DINIZ
PREFEITO



BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



07 de Dezembro de 2007 Criado pela Lei 012/74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei nº 00270/2007

Em, 04 de Dezembro de 2007.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Diamante, para o exercício Econômico-Financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 6.434.424,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro	
Receita Correntes	6.356.106,00
Receita Tributária	117.991,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	2.132,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	6.231.792,00



BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



07 de Dezembro de 2007 Criado pela Lei 012/74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial

Outras Receitas Correntes	4.191,00
Receitas de Capital	475.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	20.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	455.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas de Contribuições -	0,00
Deduções da Receita Corrente	743.357,00
Total	6.087.749,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Descentralizada

Receita Correntes	135.304,00
Receita Tributária	0,00
Receitas de Contribuições	123.904,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	10.400,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias	211.371,00
Receitas de Contribuições -	211.371,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Total	346.675,00

Total Geral da Receita	6.434.424,00
-------------------------------	---------------------



BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



07 de Dezembro de 2007 Criado pela Lei 012/74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica	
I - Despesas do Tesouro	
DESPESAS CORRENTES	4.553.144,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.826.878,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.150,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.725.116,00
DESPEZA DE CAPITAL	1.478.464,00
INVESTIMENTOS	1.254.294,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	214.170,00
Reserva de Contingência	56.141,00
Reserva de Contingência	56.141,00
Total	6.087.749,00
II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Descentralizada	
DESPESAS CORRENTES	279.576,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	217.773,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.803,00
DESPEZA DE CAPITAL	100,00
INVESTIMENTOS	100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
Reserva de Contingência	66.999,00
Reserva de Contingência	66.999,00
Total	346.675,00



BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



07 de Dezembro de 2007 Criado pela Lei 012/74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial

Total Geral da Despesa	6.434.424,00
-------------------------------	---------------------

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.01	Câmara Municipal	361.000,00	5,61
02.01	Gabinete do Prefeito	429.006,00	6,67
02.02	Secretaria de Administração	231.058,00	3,59
02.03	Secretaria de Finanças	418.234,00	6,50
02.04	Secretaria de Saúde	684.177,00	10,63
02.05	Secretaria de Ação Social	114.866,00	1,79
02.06	Secretaria de Agricultura	189.714,00	2,95
02.07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	1.877.846,00	29,18
02.08	Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	596.319,00	9,27
02.09	Fundo Municipal de Saúde	833.578,00	12,96
02.10	Fundo Municipal de Assistência Social	295.810,00	4,60
99.01	Reserva de Contingência	56.141,00	0,87
Total		6.087.749,00	94,61

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Descentralizada
--

Código	Descrição	Valor	%
02.011	Instituto de Previdência do Município de Diamante	346.675,00	5,39
Total		346.675,00	5,39

Total Geral da Despesa	6.434.424,00	100,00
-------------------------------	---------------------	---------------

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.



Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do artigo 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por Cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência;

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 2º - O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2008, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso II, deste Artigo.



BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



07 de Dezembro de 2007

Criado pela Lei 012/74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial

Artigo 7º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2008, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


HERCULES BARRIOS MANGUEIRA DINIZ
PREFEITO